FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	83.021.808/0001-82

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre das limitações atualmente verificadas na disponibilidade de transporte para atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Chapecó e dos órgãos contemplados. A estrutura atualmente disponível não proporciona capacidade suficiente para atender, de forma simultânea e planejada, todas as solicitações de deslocamento decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Município.
As demandas abrangem o deslocamento de servidores, equipes técnicas e administrativas, profissionais vinculados aos serviços públicos, representantes institucionais e demais pessoas autorizadas, conforme a natureza de cada atividade. Também compreendem demandas relacionadas à Polícia Militar e à Câmara de Vereadores, observadas as competências, os instrumentos de cooperação e as condições estabelecidas pelo Município.
Os deslocamentos são necessários para a realização de visitas técnicas, fiscalização, manutenção, atividades de campo, acompanhamento de obras e serviços, reuniões, capacitações, atividades esportivas, eventos institucionais, ações administrativas e operacionais, entre outras atividades que exijam o deslocamento conjunto de pessoas.
A limitação da capacidade disponível pode ocasionar conflitos de agenda, remanejamentos frequentes, atrasos, necessidade de utilização de diferentes meios de transporte e dificuldade para atender demandas simultâneas. Em determinadas situações, a indisponibilidade de transporte adequado pode postergar atividades previamente programadas ou reduzir a eficiência na execução dos serviços.
A situação também provoca maior utilização dos recursos atualmente disponíveis, com potencial aumento de quilometragem, desgaste, necessidade de manutenção e custos operacionais, além de reduzir a disponibilidade para outras atividades que dependem de transporte.
No âmbito das atividades esportivas e institucionais, a necessidade de deslocamento de grupos pode ocorrer de forma concentrada em determinados períodos, exigindo planejamento prévio e disponibilidade compatível com calendários, eventos, competições, reuniões e demais compromissos.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER EBERHART**, em 08/10/2026 - 15:43:02, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: e5e34ce7-c7c7-45e2-b347-0096f1c48452

Da mesma forma, o atendimento às demandas relacionadas à Polícia Militar e à Câmara de Vereadores requer disponibilidade compatível com as atividades institucionais previstas nos respectivos instrumentos de cooperação ou atendimento.
Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de assegurar capacidade adequada e disponibilidade suficiente para o transporte institucional de grupos, proporcionando maior flexibilidade no planejamento dos deslocamentos e melhores condições para o atendimento simultâneo das demandas.
A medida deverá contribuir para a continuidade das atividades públicas, redução de conflitos de agenda, melhor organização dos deslocamentos, utilização racional dos recursos disponíveis e maior eficiência operacional, assegurando condições adequadas para o cumprimento das atribuições institucionais do Município e o atendimento dos públicos envolvidos.
A necessidade, portanto, está relacionada à insuficiência de capacidade de transporte atualmente disponível, e não apenas à ampliação quantitativa dos recursos existentes, devendo a solução a ser definida posteriormente considerar as diferentes demandas, perfis de usuários, frequência dos deslocamentos e condições de utilização identificadas no planejamento da contratação.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Cleber Eberhart

Chapecó - SC, 2 de Outubro de 2026

Cleber Eberhart
Consultor Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER EBERHART**, em 08/10/2026 - 15:43:02, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: e5e34ce7-c7c7-45e2-b347-0096f1c48452

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: e5e34ce7-c7c7-45e2-b347-0096f1c48452

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

Cleber Eberhart
CPF: 058.XXX.XXX-42
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 08/10/2026 15:43:02 (GMT-03:00)